



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 197

Santa Maria do Oeste/PR. 01 de setembro de 2025.

Ao Departamento de Licitação.

ASSUNTO: **ADITIVO DE SALDO E PRAZO DE CONTRATO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/ 2024

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra citado e a necessária continuidade na prestação dos serviços provenientes do objeto contratado . Considerando também o permissivo legal previsto na Lei 14.133/2021 (Art. 107).

Devido a ausência de nova licitação em andamento, a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado;

Em virtude do processo atual conter saldo e possibilidade de aditivo para suprir a demanda dos setores por mais algum período.

Venho pelo presente solicitar a este departamento, aditivo de prazo de 8 meses e saldo de 25% dos itens referentes aos contratos administrativos, conforme descritos abaixo:

Contrato Administrativo	128/2024
Fornecedor:	Gelson Moletta & Cia LTDA.
CNPJ:	02.258.668/0001-69
ITEM	PRODUTO
01	15260 BOLINHO FRITO TIPO CUECA RASGADA
05	15254 MINI SALGADOS SORTIDOS FRITOS
06	15262 NOZINHO DE LEITE CONDENSADO
08	15259 PÃO DE QUEIJO

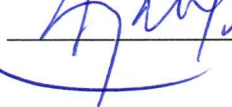
Requer avaliação deste para aditivo de prorrogação de prazo e saldo, conforme já elencado anteriormente.

Atenciosamente,

Responsável pela solicitação:

 Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico de Controle.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

 Luiz Zenaide. Gomes – Secretário Mun. de Administração

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**Assunto: Aditivo de Contrato****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

Com a finalidade de continuar fornecendo os itens relacionados ao pregão supracitado, venho pelo presente manifestar interesse aditivo de prazo e saldo dos itens relacionados ao contrato.

Contrato Administrativo	128/2024
Fornecedor:	Gelson Moletta & Cia LTDA.
CNPJ:	02.258.668/0001-69

Gelson Moletta



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 02/09/2025

Página: 1										Saldo atual
Órgão / Unidades / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)										
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										146.771,51
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO										146.771,51
12.551.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico										146.771,51
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										
01440	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)						93.821,09
01450	E	00103	01030101010000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						5.724,71
01460	E	00107	01070901010000	Salário-Educação						25.000,00
01470	E	00133	10410901060000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc						1.100,00
05010	E	01061	10610101010000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação						0,00
05010	EA	01061	10610101010000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação						21.125,71
Total Geral										146.771,51

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/09/2025

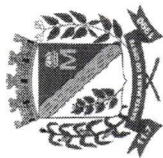
Órgão emissor: 08 e 03

Ordem: 035

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93





Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/09/2025

Exatidão

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

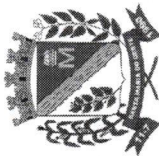
	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.241.0801.2110 Assistência a Pessoas Idosas	465.400,00	529.201,81	249.407,20	279.794,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	465.400,00	479.201,81	244.764,80	234.437,01
03490 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	838,00	24.162,00
08.242.0801.2111 Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	838,00	24.162,00
03550 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0801.2087 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
05020 E 00784 100503090101 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	50.000,00	108.204,44	38.602,16	68.602,28
05020 EA 00784 100503090101 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS				
03660 E 01011 1011090605019 PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194-X	30.000,00	19.000,00	2.298,73	16.701,27
08.243.0802.6088 Manutenção de Casa Abrigo				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	19.000,00	2.298,73	16.701,27
03730 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	42.000,00	38.735,11	3.264,89
08.243.0802.6090 Manutenção do Conselho Tutelar				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	27.000,00	26.914,26	85,74
03820 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	11.820,85	3.179,15
03820 EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	125.400,00	129.997,37	101.882,80	28.114,57
08.244.0801.2066 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	95.000,00	76.391,20	18.608,80
03960 E 00934 06340906060506 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04650 E 00936 06360906060608 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	4.797,37	4.684,42	112,95
04650 EA 00936 06360906060608 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.100,00	3.100,00	53,00	3.047,00
03870 E 00938 06380906060623 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Porta	23.100,00	23.100,00	20.754,18	2.345,82
03880 E 00940 09400906060625 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03890 E 01018 1018120900000 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inici	200,00	0,00	0,00	0,00
03900 E 01022 10220906060619 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	100.000,00	100.000,00	57.362,70	42.637,30
08.244.0801.2069 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	57.362,70	42.637,30
04040 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0801.2108 Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04120 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0801.2118 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	25.000,00	5.045,30	19.954,70

Emitido por: RENATA, na versão: 5537 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

02/09/2025 10:49:27

20



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 02/09/2025

Equipe

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04150	E	00000	00000107/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	1.536,61	18.463,39
04860	E	00960	093409/05/05/06	APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	0,00	0,00	0,00
04860	EA	00960	093409/05/05/06	APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	5.000,00	3.508,69	1.491,31
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						50.000,00	50.000,00	4.642,40	45.357,60
08.243.0802.6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente						50.000,00	50.000,00	4.642,40	45.357,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
04180	E	00000	0000107/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	4.642,40	45.357,60
Total Geral						455.400,00	529.201,81	249.407,20	279.794,61

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/09/2025

Origão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo de prazo e de 25% dos quantitativo nos Itens dos Contratos Administrativos n.º 128/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de outubro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretário de Administração, Sr. Luiz Zenaide Gomes, fls. 197, em data de 01 de Setembro de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **080/2024**, Pregão Eletrônico nº **050/2024** e Contrato Administrativo nº **128/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANDANTES EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 01 de Setembro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 02 de Outubro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

[Handwritten signature]



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/201, assim dispõe:”
Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou

J



nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

De acordo com disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo n° 128/2024, sendo: fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 001- BOLINHO FRITO TIPO CUECA RASGADA, que perfaz o quantitativo de 25 kg., totalizando o valor de **R\$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais); 005 MINI SALGADOS SORTIDOS FRITOS que perfaz o quantitativo de 95 CT unidades totalizando o valor de **R\$ 7.277,00** (Sete mil, duzentos e setenta e sete reais); 006 NOZINHO DE LEITE CONDENSADO, que perfaz o quantitativo de 15 kg totalizando o valor de **R\$ 313,50** (Trezentos e treze reais e cinquenta centavos); 008 PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL, que perfaz o quantitativo de 35 CT., totalizando o valor de **R\$ 1.071,00** (Um mil e setenta e um reais); Alterando as quantidades dos itens contratados.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da Lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo do Contrato Administrativo n° 128/2024**, com a Empresa **GELSON E MOLETTA & CIA. LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a



publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Outubro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo do Contrato Administrativo n.º 128/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GELSON E MOLETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.258.668/0001-69, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1011, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **GELSON MOLETTA**, inscrito no CPF nº 000.290.109-93, e portador da carteira de identidade nº 6.732.512-5 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 letra B e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 128/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 8 (oito) meses, vigorando assim até 01/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 128/2024, sendo:

fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 001- BOLINHO FRITO TIPO CUECA RASGADA, que perfaz o quantitativo de 25 KG totalizando o valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos E Oitenta Reais); 005 MINI SALGADOS SORTIDOS FRITOS que perfaz o quantitativo de 95 CT totalizando o valor de R\$ 7.277,00 (Sete Mil Duzentos E Setenta E Sete Reais); 006 NOZINHO DE LEITE CONDENSADO, que perfaz o quantitativo de 15 KG totalizando o valor de R\$ 313,50 (Trezentos E Treze Reais E Cinquenta Centavos); 008 PÃO DE QUEIJO TIPO TRADICIONAL que perfaz o quantitativo de 35 CT totalizando o valor de R\$ 1.071,00 (Um Mil E Setenta E Um Reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de outubro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esta publicação entra em vigor na data indicada.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de outubro de 2025.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 209

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GELSON E. MOLETTA & CIA LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GELSON E MOLETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.258.668/0001-69, situada na Rua Generoso Karpinski, N.º 1011, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **GELSON MOLETTA**, inscrito no CPF n.º 000.290.109-93, e portador da carteira de identidade n.º 6.732.512-5 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 letra B e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 128/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 8 (oito) meses, vigorando assim até 01/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo n.º 128/2024, sendo:

fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 001- BOLINHO FRITO TIPO CUECA RASGADA, que perfaz o quantitativo de 25 KG totalizando o valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos E Oitenta Reais); 005 MINI SALGADOS SORTIDOS FRITOS que perfaz o quantitativo de 95 CT totalizando o valor de R\$ 7.277,00 (Sete Mil Duzentos E Setenta E Sete Reais); 006 NOZINHO DE LEITE CONDENSADO, que perfaz o quantitativo de 15 KG totalizando o valor de R\$ 313,50 (Trezentos E Treze Reais E Cinquenta Centavos); 008 PÃO DE QUEIJO TIPO TRADICIONAL que perfaz o quantitativo de 35 CT totalizando o valor de R\$ 1.071,00 (Um Mil E Setenta E Um Reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de outubro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esta publicação entra em vigor na data indicada.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	GELSON E MOLETTA & CIA LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/10/2025. Edição 3379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>